

Processo: TC 007.419/2015-5
Natureza: Cobrança Executiva
Interessados: Luiz Jose Monteiro de Farias

DESPACHO DA CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 02/2015, de 06/2/2015, publicada no BTCU nº 05, de 19/02/2015.
2. Atuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao ente executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, **via Adgecex/Scbex**, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Trânsito em julgado	Acórdão	Referência
Luiz José Monteiro de Farias	07/10/2014	2148/2013-TCU-Plenário, TC 006.980/2010-4	Multa - item 9.5

3. Esclareço que o responsável, o Sr. Luiz José Monteiro de Farias, constituiu procurador nos autos, o Dr. João Rogério Dias Toledo Farias (OAB/PB 14.690), indicado no item 8 do Acórdão 2148/2013-TCU-Plenário, com endereço profissional não citado na procuração, sendo assim os ofícios foram encaminhados para o domicílio do responsável, onde todos os AR'S retornaram com motivos "Não Procurado/Ausente", "Mudou-se", "Não Procura do/Ausente", "Endereço insuficiente", "Não procurado/Ausente". Portanto, conforme Despacho do Assessor, de 03/09/2014, o Sr. Luiz José Monteiro de Farias foi notificado via edital, nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU.
4. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX-PB/SA, em 15 de abril de 2015.

[Assinado Eletronicamente]
ISMÊNIA ROSE DE LIMA MATOS
Chefe do Serviço de Administração